# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

**LEI Nº894, DE 27 DE JUNHO DE 2006**

**Fixa os subsídios dos Secretários Municipais da Prefeitura do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, para a 4ª legislatura e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Carneirinho, Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os Secretários Municipais da Prefeitura do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, serão remunerados por meio de subsidio, observado o disposto nos artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, todos da Constituição Federal.

**Art. 2º**- O subsidio mensal dos Secretários Municipais, constituído em parcela única, a vigorar na 4ª legislatura no valor de R$2.800,45 (dois mil, oitocentos reais e quarenta e cinco centavos).

**Art. 3º** - Os subsídios dos Secretários Municipais da Prefeitura do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, não poderão exceder o subsidio mensal, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

**Art. 4º** - Os Secretários Municipais da Prefeitura do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, terão direito, além do subsidio previsto no art. 2º desta Lei, a parcela corresponde ao valor do seu respectivo subsidio, a ser paga no mês de dezembro de cada sessão legislativa, proporcionalmente ao efetivo exercício do cargo.

**Art. 5º** - Fica assegurado aos Secretários Municipais o direito a gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, conforme previsto no inciso XVII do artigo 7º da Constituição Federal e no parágrafo único do art. 128 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 6º** - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos, anualmente, na forma do inc. X, do art. 37, da Constituição Federal, por lei especifica, sempre na mesma data e sem distinção de índices da revisão da remuneração dos servidores públicos municipais.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 27 de junho de 2006.

**Cássio Rosa de Assunção**
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

**Neide Ferreira de Souza**
Secretária